



Prefeitura do Município de Bertiooga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5481/2017
TOMADA DE PREÇOS DE Nº 12/2017 - RETIFICADO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA por determinação do Senhor Prefeito, Eng.º Caio Matheus, torna público que fará realizar licitação na modalidade tomada de preços, destinada à Contratação de empresa para prestação de serviços de diagnóstico setorial nas áreas de esporte, turismo, cultura, desenvolvimento social, trabalho e renda, para formulação e implementação de políticas públicas no município de Bertiooga, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Esta Contratação deverá utilizar-se do critério de seleção de **Menor Preço Global**, conforme as disposições contidas neste Edital e seus anexos.

Este certame será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Os documentos para comprovação da habilitação e a proposta deverão obedecer às especificações deste edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante, e serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura do Município de Bertiooga, localizada na Rua Luiz Pereira de Campos 901 – Centro - Bertiooga, no dia e horário constante no preâmbulo deste.

PREÂMBULO

Número de Ordem	Nº 12/2017 - RETIFICADO
Repartição Interessada	Prefeitura do Município de Bertiooga
Objeto da Licitação	Contratação de empresa para prestação de serviços de diagnóstico setorial nas áreas de esporte, turismo, cultura, desenvolvimento social, trabalho e renda, para formulação e implementação de políticas públicas no município de Bertiooga.
Modalidade	Tomada de Preço
Julgamento	Menor Preço Global
Legislação aplicável	Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações
Local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta	Diretoria de Licitação e Compras, sito à Rua Luiz Pereira de Campos 901 – Centro – Bertiooga/SP, até as 9h30 do dia 15 de agosto de 2017
Local e Início da abertura dos envelopes da documentação e propostas	Prefeitura do Município de Bertiooga, sito à Rua Luiz Pereira de Campos 901 – Centro - Bertiooga/SP, pela Comissão Permanente de Licitação, as 10h do dia 15 de agosto de 2017



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5481/2017
TOMADA DE PREÇOS DE Nº 12/2017 - RETIFICADO

1 - OBJETO:

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA** por determinação do Senhor Prefeito, Eng.º Caio Matheus, torna público que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, destinada à Contratação de empresa para prestação de serviços de diagnóstico setorial nas áreas de esporte, turismo, cultura, desenvolvimento social, trabalho e renda, para formulação e implementação de políticas públicas no município de Bertioga, nos termos do **ANEXO I** – Termo de Referência e conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Esta Contratação deverá utilizar-se do critério de seleção de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

- 1.1. A vigência contratual iniciar-se-á na data da assinatura do contrato.
- 1.2. O prazo de vigência contratual, a ser firmado entre as partes é de 06 (seis) meses.
- 1.3. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente certame, correrão por conta das dotações orçamentárias nºs: 01.16.00.01.16.01.04.122.0021.2.024.3.3.90.39.00, 01.20.00.01.20.01.08.244.0161.2.024.3.3.90.39.00, 01.20.00.01.20.03.08.243.0163.2.036.3.3.90.39.00, 01.24.00.01.24.01.13.392.0116.2.057.3.3.90.39.00, 01.24.00.01.24.01.23.695.0111.2.024.3.3.90.39.00, 01.24.00.01.24.03.27.812.0115.2.024.3.3.90.39.00, 01.25.00.01.25.03.10.304.0129.2.071.3.3.90.39.00, 01.20.00.01.20.01.08.244.0161.2.024.3.3.90.39.00, 01.24.00.01.24.03.27.812.0115.2.024.3.3.90.39.00

2. INFORMAÇÕES GERAIS:

O Edital completo, incluindo seus anexos poderá ser consultado na Diretoria de Licitação e Compras, localizada no Paço Municipal, sito à Rua Luiz Pereira de Campos 901 – Centro – Bertioga/SP e ou retirado pessoalmente, no horário das 09h00min 11h30min e das 13h30min 16h00min, de segunda à sexta feira, ou ainda pelo site www.bertioga.sp.gov.br.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar deste certame licitatório, empresas cadastradas no ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação, mediante apresentação dos documentos relacionados no presente Edital.

3.2 - Para participar desta licitação, a licitante deverá estar cadastrada na Prefeitura do Município de Bertioga, apresentando para sua habilitação, além dos documentos exigidos no presente Edital, o Certificado devidamente validado na data de sua apresentação.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

3.3 - Empresa não cadastrada que tenha interesse em participar do processo licitatório em voga, poderá efetuar seu cadastramento em até 03 dias antes da data de abertura dos envelopes.

3.4 - Os documentos exigidos para o cadastramento estão disponíveis na Prefeitura do Município de Bertioga, na Diretoria de Licitação e Compras, de acordo com o disposto nos artigos 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93, constantes dos artigos 28 a 32 da lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo fazer contato através do fone (13) 3319-8046.

3.5 - As microempresas e Empresas de Pequeno Porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que desejarem obter benefícios da referida Lei e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar declaração conforme **ANEXO II** constante neste Edital, FORA dos Envelopes.

3.6 - Não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Que estejam cumprindo penalidades de suspensão temporária para licitar e com impedimento de contratar com esta municipalidade nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4 - CREDENCIAMENTO:

4.1 - Será permitido apenas 01 (um) representante legal para cada empresa participante;

4.2 - O representante legal poderá ser substituído desde que apresentados documentos de credenciamento do novo representante;

4.3 – Quanto aos representantes:

a) tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular assinado pelo representante legal, do qual constem poderes específicos para anuir, transigir ou renunciar aos direitos em nome da empresa, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma do item anterior – item “a”;

c) O Representante (Legal e/ou Procurador) da empresa interessada, maior de 18 (dezoito) anos, deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

defeituoso, ficará impedido de anuir, transigir ou renunciar aos direitos em nome da empresa.

4.4 - A ausência de credenciamento do representante legal não gera a inabilitação da licitante; no entanto, o seu representante não poderá se manifestar durante as sessões públicas, podendo delas participar na condição de “cidadão”.

4.5 - É vedada a participação do mesmo representante para duas ou mais empresas.

4.6 - DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO:

4.6.1 – Para participação deverá comprovar o recolhimento e garantia da seguinte forma:

- a) – Para participação as sociedades interessadas, deverão apresentar garantia inicial com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias no valor de R\$ 5.897,56 (cinco mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos), referentes a 1% do valor estimado para contratação;
- b) - A garantia de que trata o item acima deverá ser efetuada, como prova de sua qualificação econômico-financeira, conforme prevê o artigo 31, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obedecido ao critério do parágrafo 1º do artigo 56 da citada Lei;
- c) - Para efetuar a garantia da participação, a licitante deverá adotar as providências junto a Seção do Tesouro do Município de Bertioga, sito a Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Paço Municipal – Bertioga/SP, das 9:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, devendo ela ser prestada impreterivelmente até às 16:00 horas, do dia anterior a data de abertura da licitação.
- d) - As garantias de participação das licitantes consideradas inabilitadas serão restituídas após decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos decorrentes da fase habilitatória, mediante solicitação por escrito, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura;
- e) - As garantias de participação dos licitantes que porventura venham a desistir da participação serão restituídas após 10 (dez) dias a contar da abertura dos envelopes de nº 01, mediante solicitação por escrito, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura.
- f) - A garantia das licitantes consideradas habilitadas, e vencedora do certame, será restituída após a assinatura do instrumento contratual, mediante solicitação por escrito, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura;
- e) - A licitante vencedora perderá direito à restituição da garantia de participação, caso se recusar a assinar o contrato no prazo em que for convocada, por escrito, pela Prefeitura do Município de Bertioga.

5. DOCUMENTOS - ENVELOPE Nº 01.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Para habilitação todos os interessados, deverão apresentar os documentos abaixo, a saber:

5.1.1. – Documentação jurídica:

- a) registro, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

-Dos documentos de **constituição social** deverá constar necessariamente finalidade social integralmente **compatível com a atividade que constitui o objeto da presente licitação**;

- d) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.2. – Documentação fiscal:

- a) Prova de situação regular perante as Fazendas Federal e Municipal da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, conforme certidões emitidas, em data não superior a 90 (noventa) dias da data designada para o recebimento dos envelopes contendo as propostas, quando não contiverem indicação do seu prazo de validade;

a.1) A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa à sede da licitante, deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, comprovando regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;

a.2) A Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme disposto na Lei 12.440/2011.

5.1.3. – Documentação econômica – financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- b) Certidão Negativa ou Positiva de Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos envelopes, devendo ser apresentada na seguinte forma:
 - b.1) Certidão Negativa de Recuperação Judicial, ou
 - b.2) Na hipótese de Certidão Positiva, deverá a licitante demonstrar seu Plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.
- c) Comprovante de garantia para licitar no valor de R\$ 5.897,56 (cinco mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos), prestada em qualquer das modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante comprovante do recolhimento expedido pela Tesouraria da Prefeitura, conforme dispõe o artigo 31 inciso III da Lei 8.666/93 e alterações.

5.1.4. – Outras Declarações:

- a) Declaração de que a proponente não esteja apenada com declaração de inidoneidade por qualquer ente da Administração Pública, direta ou indireta em virtude de contratos firmados anteriormente.
- b) Declaração informando que os administradores e acionistas, detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, não possuem qualquer vínculo direto ou indireto com a **CONTRATANTE** ou com o responsável por esta licitação nos termos do Artigo 9º da Lei Federal nº 8666, de 21/06/93 e atualizações posteriores.
- c) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no **ANEXO III** deste Edital.
- d) Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854/99 e no Decreto nº 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos), conforme **ANEXO IV**.
- e) Declaração expressa do interessado aceitando as condições do presente edital e seus anexos, conforme **ANEXO V**.



5.2 – Capacidade Técnica

5.2.1 Comprovação de capacidade técnico-operacional, em nome da empresa, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos do artigo 30 da Lei Federal 8.666/93.

6 - DA PROPOSTA - ENVELOPES nº 02(DOIS)

6.2- O envelope Nº. 2 – PROPOSTA deverá ser redigido em português, apresentada no formulário padrão da empresa, em 01 (uma) via datilografada ou processada por computador, sem emendas, ressalvas, rasuras, alternativas ou entrelinhas e rubricadas na última folha datada, assinada por representante capaz e carimbada com a identificação da licitada, de acordo com o modelo fornecido no **ANEXO VI**.

6.2.1. A proposta deverá indicar o valor global da prestação de serviço, estando incluso neste preço todos os custos diretos e indiretos, relacionados com a execução integral do objeto desta Licitação.

6.2.2 – Todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e parafiscais e demais encargos previdenciários e trabalhistas e emolumentos devidos em decorrência do objeto licitado, serão de exclusiva responsabilidade da Proponente, que os recolherá sem direito a reembolso;

6.3 - Constar o nome, o endereço completo e o CNPJ/MF da licitante.

6.4 - Ser datada e assinada pelo representante legal da Licitante, devidamente qualificado, com nome, cargo e ou função e CPF/RG.

6.5 - Recomenda-se acompanhar a proposta comercial, declaração contendo dados do representante legal responsável pela assinatura do Termo Contratual, que será celebrado com a vencedora do certame, conforme modelo constante do **ANEXO VII**.

6.6 – Declaração que, no preço ofertado estão inclusos todas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento dos equipamentos e demais despesas inerentes ao cumprimento do presente contrato, em conformidade com as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos. (**ANEXO VIII**).

6.7 - O prazo da validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas;

6.8 Serão rejeitadas as propostas das empresas que deixarem de atender qualquer uma das exigências formuladas.

6.9. É vedado aos proponentes inserir quaisquer informações complementares na Proposta Comercial, além dos requisitos nela solicitados, sob pena de recusa da mesma.



7 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES Nºs. 01 e 02

7.1-Os envelopes nºs 01 (um) **Habilitação** e 02 (dois) **Proposta** contendo, respectivamente, os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial, deverão ser entregues, fechados e indevassáveis, no local, dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2- Deverão conter na parte externa do envelope nº 01 as seguintes especificações:

RAZAO SOCIAL DA LICITANTE
TOMADA DE PREÇOS nº 12/2017 - RETIFICADO
PROCESSO nº 5481/2017
ENVELOPE nº 01 (DOCUMENTOS)
DATA DE ABERTURA: 15/08/2017
HORÁRIO: 10H00

7.3- Deverá conter na parte externa do envelope nº 02 as seguintes especificações:

RAZAO SOCIAL DA LICITANTE
TOMADA DE PREÇOS nº12/2017 - RETIFICADO
PROCESSO nº 5481/2017
ENVELOPE 02 (PROPOSTA COMERCIAL)
DATA DE ABERTURA: 15/08/2017
HORÁRIO: 10H00

8 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1-Da sessão de abertura dos Envelopes nºs.01(um) e 02(dois)

8.1.1-Na sessão de abertura, que se realizará no local, dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, as Licitantes poderão fazer-se representar diretamente por um Diretor, um de seus Sócios e ou indiretamente por meio de Procuradores e ou Prepostos, mediante instrumento público de mandato e ou Carta de Preposição, específica a este Edital, nos termos do presente Edital.

8.1.2-Durante os trabalhos da Sessão de Abertura, só será permitida a manifestação de representantes legais, Procuradores e ou Prepostos das Licitantes participantes, o que será consignado em Ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos.

8.2-Da Abertura dos Envelopes:

8.2.1-No início da Sessão de Abertura, os envelopes e os documentos de credenciamento retidos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das Licitantes presentes.

8.2.2- A Comissão Permanente de Licitações examinará a documentação apresentada e decidirá pela *Habilitação* ou *Inabilitação* das Licitantes



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

participantes na mesma sessão, ou ainda, a critério da Comissão Licitante, em sessão reservada, comunicando o resultado, via email ou publicação no Boletim Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado de São Paulo .

8.2.3- O não atendimento as exigências elencadas neste Edital implicará na inabilitação da interessada. A proponente inabilitada ficará impedida de participar da etapa subsequente do procedimento licitatório.

8.2.4- Após ciência às concorrentes, quanto a decisão da fase habilitatória, a abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados e devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados (se houver), ocorrerá, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso.

8.2.5- O julgamento será realizado, tendo como critério o cumprimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, ao qual a Administração se acha estritamente vinculada.

8.2.6- Abertos os envelopes nºs 1 e 2 (dois), os documentos e as Propostas das Licitantes habilitadas, terão os seus conteúdos rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais, procuradores e ou Prepostos das Licitantes presentes, lavrando-se nesta oportunidade ata dos trabalhos realizados

8.3-Classificação das Propostas.

8.3.1-Somente serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, as propostas apresentadas de acordo com as exigências legais e regulamentares do presente edital.

8.3.2-As propostas serão classificadas pelo menor preço global proposto pela Licitante.

8.3.2.1 - As propostas consideradas classificadas serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto houver erros aritméticos, na sua computação ou em seu somatório, os erros serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação da seguinte maneira:

a) Se existir discrepância entre os valores em algarismos e por extenso, este último prevalecerá; e

b) Se existir discrepância no resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, a menos que, na opinião da Comissão, exista um erro grosseiro e óbvio, caso em que a proposta será considerada desclassificada;

8.3.2.2 - O valor estabelecido na proposta será ajustado pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com o procedimento acima para correção de erros e deverá ser considerado como aceito.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

8.3.3-Serão adotados os seguintes critérios:

8.3.3.1- O julgamento das Propostas será efetuado pela Comissão de Licitação, em conformidade com o art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo considerada vencedora a proposta que atenda a todas as condições neste edital.

8.3.3.2-O critério de desempate nesta licitação será, obrigatoriamente, o sorteio, conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.4-**Serão desclassificadas:**

9.3.4.1- As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação ou as apresentadas em desacordo com o Edital e com a legislação vigente.

8.3.4.2- As propostas apresentadas com borrões, rasuras, erros, entrelinhas, emendas, ressalvas ou omissões, que, a critério da Comissão Licitante, comprometam o seu entendimento e ou conteúdo.

8.3.4.3 – As propostas consideradas manifestamente inexequíveis ou com preços excessivos, nos termos do artigo 48, II da Lei 8.666/93.

8.3.4.4 - A Administração Pública poderá, a qualquer momento, solicitar as licitantes as composições de preços unitários apresentadas.

8.3.5- **Serão utilizados como Critério de Aceitabilidade das Propostas**

8.3.5.1. O **critério de aceitabilidade** para a presente contratação, conforme estabelece o artigo 40 inc. X da lei 8.666/93 e alterações posteriores, são aqueles estimados pela Administração, que é de **R\$ 589.756,00** (quinhentos e oitenta e nove mil, setecentos e cinquenta e seis reais), que teve como base a media de preços obtidos no mercado.

8.3.5.2. A inexequibilidade terá como critério, as regras estabelecidas no artigo 48, § 1º da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

8.3.5.3. - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

8.4. Da Adjudicação e Homologação

8.4.1. Efetuada a classificação, a Comissão Permanente de Licitação aguardará o prazo recursal. Após transcorrido o prazo sem interposição de



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, será o processo administrativo submetido à Autoridade competente, para homologação, a seu critério, e adjudicação do seu objeto, fazendo-se publicar o resumo do ato no Diário Oficial do Estado de São Paulo e/ou Boletim Oficial do Município, obedecidas as normas que regulamentam a matéria.

8.4.2 A adjudicação será feita pelo **menor preço global**.

8.5 As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, na presença das participantes, ou relegada para ulterior deliberação, a juízo do Presidente da Comissão, devendo o fato constar de ata, em ambos os casos.

8.6. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9. DOS RECURSOS

9.1- Dos atos praticados nos procedimentos licitatórios, cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93, cuja contagem do prazo recursal, somente iniciar-se-á após a efetiva ciência da decisão a ser recorrida.

9.2-Eventuais recursos serão dirigidos à Autoridade Competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, na forma e nos prazos previstos pelas disposições legais e deverão ser **protocolados na Prefeitura do Município de Bertioga, Setor de Protocolo**, sito a Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Bertioga/SP, nos dias úteis, no horário das 9:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

10. DOS PREÇOS E REAJUSTE

10.1-Os preços para execução do objeto da presente licitação serão os constantes na proposta da licitante, os quais são fixos e irredutíveis.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 Após homologada a licitação e adjudicado o seu objeto, será a adjudicatária convocada para assinar o Termo Contratual, nas conformidades com a minuta parte integrante do Edital (**ANEXO IX**).

11.2- Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da convocação.

11.3 A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou não atender as exigências para assinatura do instrumento, dentro do prazo estabelecido no item 11.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do art. 81 da Lei 8.666/93, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

11.4 Em ocorrendo à hipótese prevista no item 11.3., fica facultado à Prefeitura do Município de Bertioga transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93.

11.5 A contratação decorrente desta licitação estará sujeita às alterações, nas hipóteses previstas nos artigos 58 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

11.6 As condições elencadas neste edital e nas propostas vencedoras, bem como o termo de referência, farão parte integrante da contratação.

12- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO E DAS PENALIDADES

12.1. O licitante ou contratado que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis

12.2 Ficarão sujeitos a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme dispõe o Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

- 12.2.1. Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa para o certame;
- 12.2.2. Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;
- 12.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 12.2.4. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- 12.2.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e
- 12.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.3 DAS MULTAS - em cada caso, aplicar-se-á:

- 12.3.1 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, em razão do descumprimento de exigência do edital.
- 12.3.2 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto.
- 12.3.3 20% (vinte por cento) por inexecução parcial instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela.
- 12.3.4 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o seu valor.
- 12.3.5 1 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

12.3.6 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.

12.3.7 Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

12.3.8 Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.

12.3.9 Será advertido, sempre que forem constatadas irregularidades de pouco gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

12.4 As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis, conforme disposto no art. 87 da Lei de Licitações.

12.5 O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada ou dos créditos da licitante. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

12.6 Constituem-se motivos para a rescisão contratual por parte da Prefeitura do Município de Bertioga, aqueles elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

12.7 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração ou a terceiros.

12.8 Enquanto a **CONTRATADA** não cumprir as condições contratuais e editalícias estabelecidas, a Administração reterá seus pagamentos e as garantias contratuais.

13-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1- Responsabilizar-se pela execução dos serviços, garantindo a boa qualidade, respeitadas as metas e cronograma constante do item 5 do ANEXO I - Termo de Referência.;

13.2 - Arcar com todos os encargos e obrigações da natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços, no que tange a mão de obra contratada, para o cumprimento integral do objeto desta licitação.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 - A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

14.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor Permanentemente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

14.1.3 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

14.1.4 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

15. DOS PAGAMENTOS.

15.1 - O pagamento será efetuado mensalmente a Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data do atesto da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura e Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, aposto nos documentos de cobrança, mediante a apresentação da fatura na Tesouraria da Prefeitura, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, Município de Bertioga – SP, acompanhada de relatório da meta atingida, respeitando o cronograma contido no ANEXO I.

15.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

15.3 - A liberação do pagamento ficará condicionada a manutenção da situação da licitante vencedora em relação às regularidades fiscais e trabalhistas exigidas na licitação.

15.4 - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

15.5 - A **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

15.6 - A Fiscalização da Administração Municipal somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

15.7 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

16. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 - Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as condições e especificações constantes no presente Edital e seus anexos.

17. TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

- 17.1 - A empresa licitante vencedora do certame deverá no ato da assinatura do Termo Contratual, assinar o Termo de Ciência e Notificação para remessa de ajustes ao Tribunal de Contas do Estado em cumprimento as instruções para acompanhamento de todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação, nos termos do **ANEXO X**.

18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 - As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;
- 18.2 - Fica assegurado à Prefeitura do Município de Bertioga, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.
- 18.3 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 18.4 – Para ciência de qualquer interessado, a homologação da licitação e adjudicação de seu objeto serão publicadas no Boletim Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 18.5 - A Comissão Permanente de Licitação deverá anular o certame se constatada ilegalidade.
- 18.6 - As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
- 18.7 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.8 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 18.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em sentido contrário.
- 18.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Bertioga. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 18.11 - O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

18.12 - Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, as licitantes ficarão liberadas dos compromissos assumidos neste certame.

18.14 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: licitacao.berTioga@gmail.com, até 2 (dois) dias anteriores à data fixada para a realização da sessão de recebimento das propostas.

18.15 - A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

18.16 – Para as microempresas e empresas de pequeno porte será concedida a preferência, na forma da Lei 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, em conformidade com o disposto no Anexo XI

18.17 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

18.18 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93, devendo neste caso, ser protocolada na Prefeitura do Município de Bertioga, à Comissão Permanente de Licitação.

19. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Declaração de enquadramento na situação de microempresa/empresa de pequeno porte.

Anexo III - Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo a habilitação.

Anexo IV - Modelo de Declaração de não empregar menor

Anexo V - Declaração aceitando as condições do Edital.

Anexo VI - Proposta Comercial.

Anexo VII - Declaração contendo os dados do representante legal para elaboração do contrato.

Anexo VIII - Declaração que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas direitas e indiretas.

Anexo IX - Minuta de Contrato.

Anexo X – Termo de Notificação TCE

Bertioga em, 27 de julho de 2017.

NEY CARLOS DA ROCHA

Secretario de Turismo, Esporte e Cultura

PATRICIA IANDA

Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda



ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 12 /2017 -RETIFICADO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Contratação de empresa para prestação dos serviços de diagnóstico setorial nas áreas de esporte, turismo, cultura, desenvolvimento social, trabalho e renda para formulação e implementação de políticas públicas no município de Bertioga.

2. Especificação do Objeto

2.1 – Detalhamento dos serviços

a) Equipe de referência para realização dos serviços

Qtde	Descrição	Carga Horária Semanal	Qualificação	Remuneração estimada
3	Coordenador	40 horas	Formação superior em qualquer área	R\$ 3.000,00 (mais encargos sociais)
10	Supervisor setorial	40 horas	Ensino Médio	R\$ 2.000,00 (mais encargos)
7	Agente de Campo	40 horas	Ensino Fundamental II	R\$ 1.500,00 (mais encargos)

b) Apoio técnico

- Registro informatizado das informações coletadas;
- Deslocamento e transporte das equipes;
- Produção de instrumentais;
- Capacitação das equipes de trabalho (mínimo de 60 horas)

A capacitação deverá ser realizada no município de Bertioga, podendo ser utilizados locais disponibilizados pela contratante.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

3. Prazo para execução dos serviços

6 meses, com início após assinatura do contrato.

4. Unidade Gestora

Secretarias de Turismo, Esporte e Cultura e de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda.

5. Metas e cronograma

Meta	Descrição	Produto	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
			Quinzenas					
			1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª
1	Planejamento	Plano de Trabalho						
1.1	Constituição da Equipe de Trabalho							
1.2	Treinamento e Capacitação dos Coordenadores, Supervisores e Agentes de Campo em relação ao escopo do projeto a) Oficinas de capacitação da Equipe Executora b) Reuniões de nivelamento com a coordenação das áreas temáticas envolvidas							
1.3	Planejamento territorializado das ações de campo							
1.4	Elaboração de instrumentais para a coleta de dados							
2	Mobilização e sensibilização dos segmentos envolvidos	Banco de dados da rede de serviços governamental e não governamental nas áreas temáticas; Atas e relatórios de reuniões e encontros realizados com os agentes envolvidos						
2.1	Identificação da rede de serviços governamentais e não governamentais							
2.2	Sensibilização e Mobilização dos agentes envolvidos para participação no processo de construção do diagnóstico setorial							
3	Levantamento dos indicadores sócio-econômicos, demográficos e territoriais do município de Bertioga (que deverá contemplar a grade mínima de indicadores – item 6)	1º Relatório Parcial - Indicadores						
3.1	Validação dos indicadores adotados junto à gestão das áreas de resultado abrangidas pelo objeto da contratação							
3.2	Definição de informações complementares							
3.3	Coleta e processamentos de dados							
4	Levantamento e consolidação das informações relacionadas aos programas, projetos, serviços e ações desenvolvidos nas áreas de resultado abrangidas pelo objeto deste termo de referência	2º Relatório Parcial - Informações e resultados dos programas, projetos, serviços e ações desenvolvidos nas áreas temáticas						
4.1	Entrevista com as lideranças governamentais responsáveis pelas áreas de resultado no âmbito do Esporte, da Cultura, do Turismo, do Desenvolvimento Social, do Trabalho, Emprego e Renda visando ao levantamento de informações relacionadas aos respectivos programas, projetos, serviços e ações desenvolvidos							
5	Elaboração e apresentação do Diagnóstico Setorial	Relatório Final – Diagnóstico Setorial nas áreas de Cultura, Esporte, Turismo, Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda						
5.1	O Diagnóstico deverá conter diversos níveis de informação obtidos pelos diversos indicadores definidos. Os indicadores deverão ser calculados para cada uma das regiões de análise e para o município inteiro. Poderão eventualmente ser excluídos indicadores para os quais não houver fonte de informação disponível, devendo a impossibilidade ser devidamente demonstrada em relatório específico							
5.2	Elaboração do Dicionário de Indicadores para fins de monitoramento e avaliação das políticas públicas nas áreas de resultado abrangidas pelo objeto da contratação, classificados em Indicadores de Eficiência (Insunhos e Processos); Indicadores de Eficácia (Resultado); Indicadores de Efetividade (Impacto)							
5.3	Análise das Capacidades x Necessidades dos equipamentos, serviços, programas, projetos e ações desenvolvidos nas áreas de resultado abrangidas pelo objeto da contratação na rede governamental e não governamental							
5.4	Apresentação dos desafios prioritários nas áreas temáticas abrangidas pelo objeto da contratação							



6. Grade Mínima de Indicadores

De acordo com o Índice de Vulnerabilidade Social do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), “exclusão e vulnerabilidade social são noções antes de tudo políticas (ainda que nem sempre sejam percebidas como tal), que introduzem novos recursos interpretativos sobre os processos de desenvolvimento social, para além de sua dimensão monetária”. A vulnerabilidade representa, portanto, a ausência ou insuficiência de alguns “ativos” que deveriam, a princípio, estar à disposição de todo cidadão, por força da ação do Estado. Neste sentido considera, como fatores relevantes, a *infraestrutura urbana*, o *capital humano* e a *renda e o trabalho*, elementos cuja posse ou privação determina as condições de bem-estar das populações nas sociedades contemporâneas.

A definição de vulnerabilidade considerada, neste caso, diz respeito, precisamente, ao acesso, à ausência ou à insuficiência dos ativos mencionados, e por isso o IVS constitui-se num instrumento de identificação das falhas de oferta de bens e serviços públicos, cuja provisão caberia ao Estado nos termos do que dispõe a Constituição Federal de 1988.

A questão da vulnerabilidade social presente nos territórios intraurbanos é matéria complexa que deve, necessariamente, ir além do debate conceitual e encontrar meios de captar as tantas heterogeneidades que marcam a vida de famílias e indivíduos, trazendo à tona as faces e contrafaces da proteção social devida pelo Estado.

Não obstante tenham sido observados uma série de avanços sociais, com o incremento de mapas de pobreza, exclusão e inclusão social e riqueza no Brasil, decorrentes do aprimoramento na elaboração de metodologias de importante significado para a análise social e para o levantamento das desigualdades nos diferentes territórios.

Há, contudo, um importante desafio, que consiste na superação da simples constatação da existência dos territórios ditos pobres ou não pobres, excluídos ou incluídos, vulneráveis ou não vulneráveis. Há que se fazer a distinção entre essas realidades, observando-se que, por trás da cartografia social, há movimentos e dinâmicas que devem ser compreendidos para além dos limites geográficos administrativos representados em um simples mapa.

De acordo com Vera Telles,



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

“o fato é que hoje sabemos mais e melhor sobre as características da pobreza urbana, o modo como se distribui nos espaços das cidades e as variáveis que compõem as situações de vulnerabilidade social e exclusão territorial, para usar os termos correntes nos debates atuais. Sabemos mais e melhor sobre a escala dos problemas sociais e os pontos críticos espalhados pela cidade e seus territórios. Mas não sabemos discernir as linhas de força que atravessam as realidades e o debate parece se dar numa espécie de confinamento do presente imediato, sem conseguir romper o círculo de giz traçado pelo tempo curto da gestão das urgências locais”

(TELLES, Vera; CABANES, Robert (Orgs.). Nas tramas da cidade: trajetórias urbanas e seus territórios. São Paulo: IRD/ Humanitas, 2006.)

Na perspectiva da autora, há que se fazer um desvendamento dos territórios a partir das conexões/desconexões presentes no cotidiano das cidades e dos vínculos/fraturas sociais que permeiam a variada gama de relações sociais. É temerário, portanto, identificar de forma imediata uma população como “pobre”, “excluída” ou “vulnerável”.

A vulnerabilidade social é uma condição multidimensional e não abrange apenas aspectos socioeconômicos. Os fatores que expõem famílias e indivíduos à condição de vulnerabilidade social estão interligados e precisam ser analisados de forma conjunta, e em múltiplas dimensões retratadas na grade mínima a seguir:

- Análise Histórica e conjuntural da realidade do município (zona urbana, rural e distritos): estimativa da população, característica do Município, perfil socioeconômico, bairros, infraestrutura, equipamentos públicos e privados das políticas sociais do município, habitantes por domicílio, tendo como apoio os indicadores sociais demográficos e econômicos, o conhecimento da rede social e das demandas sociais.
- Informações sobre a população destinatária, demandas expressas, emergentes e potenciais.
- Informações sobre a população migrante (população, taxa de crescimento anual, origem, tempo de permanência na cidade, percentual de famílias que retornam para suas cidades, demanda apresentada durante a solicitação do auxílio com passagens, quais os estados predominantes dos beneficiários solicitantes, qual a faixa etária da população migrante que solicita auxílio com passagens para retorno à cidade de origem).
- Indicadores de saúde: mortalidade infantil, mortalidade neonatal precoce, mortalidade neonatal tardia, mortalidade pós-neonatal, percentual de gestantes com número insuficiente de consultas pré-natal, fatores que contribuem para a realização



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

do pré-natal tardio, indicadores de deficiência pós-parto, baixo peso ao nascer, coeficientes de desnutrição, doenças prevalentes.

- Indicadores de educação: índices de analfabetismo, evasão / reprovação / anos de permanência na escola, cobertura de creche, cobertura de pré-escola, reprovação, abandono e distorção de idade nos ensinos fundamental e médio, com discriminação entre indicadores totais e indicadores para as redes pública e particular, resultados do IDEB, matrículas e rendimento do EJA – Educação para Jovens e Adultos.
- Indicadores socioeconômicos: percentual da população por área (urbana e rural), quantidade do sexo feminino e masculino, faixa de renda familiar e per capita na área urbana e rural, densidade por dormitório, saneamento básico, setores subnormais de moradia, escolaridade do responsável, responsáveis adolescentes, mães adolescentes.
- Percentual de famílias mono parentais masculinas e femininas e famílias extensas, diferença de renda salarial entre homens e mulheres, taxa de crescimento populacional, índice de pobreza, total de famílias em situação de pobreza, crianças que ficam sozinhas em casa ou sob cuidados de terceiros, trabalho infantil, idosos em situação de vulnerabilidade, crianças e adolescentes em situação de violência, abuso sexual, negligência, com perfil para acolhimento.
- Indicadores de Violência intrafamiliar: crimes violentos fatais por faixa etária, mortalidade geral, mortalidade juvenil total e por causas externas, envolvimento com ato infracional, agressão a mulheres, agressão a idosos, abrigo de crianças, abrigo de idosos, famílias na qual há usuários de drogas ilícitas, com menos de 16 anos.
- Indicadores relacionados ao mercado de trabalho e níveis de qualificação profissional, que permitam identificar a dinâmica da economia local;
- Indicadores relacionados ao turismo, capazes de identificar demandas, capacidade instalada do trade turístico, principais pontos de interesse turístico, perfil do turista que visita a cidade; atividades de interesse esportivo e cultural de turistas e moradores.

7. Metodologia

7.1. Planejamento

7.1.1. Constituição da Equipe de Trabalho



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Seleção e contratação dos Coordenadores, Supervisores Setoriais e Agentes de Campos (com preferência para a contratação de mão de obra local) cuja atuação dar-se-á nas seguintes dimensões:

- Dimensão Esporte
- Dimensão Cultura
- Dimensão Turismo
- Dimensão Desenvolvimento Social
- Dimensão Trabalho e Renda

- Dimensão Análise e Tratamento de Informações

Os Coordenadores atuarão em três eixos:

- Coordenador para o desenvolvimento das ações e gerenciamento da equipe de pesquisa nas áreas de Esporte, Cultura e Turismo;
- Coordenador para o desenvolvimento das ações e gerenciamento da equipe de pesquisa na área de Desenvolvimento Social;
- Coordenador para o desenvolvimento das ações e gerenciamento da equipe de pesquisa nas áreas de Trabalho, Emprego e Renda.

Os Supervisores Setoriais e os Agentes de Campo serão divididos segundo a complexidade e amplitude das áreas temáticas.

Dimensão Esporte

1 Supervisor Setorial

Dimensão Cultura

1 Supervisor Setorial

Dimensão Turismo

1 Supervisor Setorial

2 Agentes de Campo

Dimensão Desenvolvimento Social

3 Supervisor Setoriais (sendo 1 para a Região Sul e Central, 1 para a Região Média e 1 para a Região Norte)

3 Agentes de Campo

Dimensão Trabalho, Emprego e Renda

1 Supervisor Setorial (Trabalho)

2 Agentes de Campo

1 Supervisor Setorial (Emprego e Renda)

Os outros dois Supervisores Setoriais atuarão nas atividades de retaguarda, de análise e sistematização dos dados;.



7.1.2. Treinamento e Capacitação dos Coordenadores, Supervisores e Agentes de Campo em relação ao escopo do projeto

a) Oficinas de capacitação da Equipe Executora

As oficinas deverão abranger os seguintes temas mínimos:

- Políticas Públicas e articulação intersetorial nas áreas de Esporte, Cultura, Turismo, Desenvolvimento Social, Trabalho, Emprego e Renda;
- Fatores de Vulnerabilidade Social;
- Indicadores de políticas públicas: conceito e aplicação;
- Técnicas de coleta de dados e pesquisa de campo.

b) Reuniões de nivelamento com a coordenação das áreas temáticas envolvidas

Apresentação da equipe executora aos Diretores, Coordenadores, Chefes de Divisão e técnicos/profissionais de cada área abrangida pelo escopo da contratação, a saber:

Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura
Diretoria de Cultura
Diretoria de Esportes
Diretoria de Turismo

Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda
Diretoria de Proteção Social Básica
Coordenadoria de Programas Sociais
Diretoria de Trabalho e Renda
Coordenadoria do Espaço Cidadão

7.1.3. Planejamento territorializado das ações de campo

Dadas as características geográficas do município de Bertioga, as ações deverão considerar os seguintes macro territórios, tanto em relação à coleta de dados como no que se refere à apresentação dos dados e resultados:

- Região Sul e Região Central, que abrange os seguintes bairros: Caiubura, São João, Centro, Jardim Vicente de Carvalho, Albatroz, Maitinga, Rio da Praia, Buriqui Costa Nativa. Jardim Raphael;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- Região Média, que abrange os seguintes bairros: Chácaras, Vista Linda, Indaiá, Riviera, São Lourenço;
- Região Norte, que abrange os seguintes bairros: Guaratuba, Costa do Sol, Boracéia, Morada da Praia, Terras Indígenas do Rio Silveira

7.1.4. Elaboração de instrumentais para a coleta de dados

Os instrumentais deverão contemplar a grade de indicadores mínimos relacionados na seção 6 do termo de referência bem como as dimensões que formam o escopo do trabalho (Esporte, Cultura, Turismo, Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda), podendo ser utilizadas plataformas físicas (formulários e impressos) ou eletrônicas (coletores de dados, tablets etc).

7.2. Mobilização e sensibilização dos segmentos envolvidos

7.2.1. Identificação da rede de serviços governamentais e não governamentais

Consiste no mapeamento de todos os equipamentos governamentais e não governamentais que ofertam serviços e ações nas áreas de Esporte, Cultura, Turismo, Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, contemplando, no mínimo:

- a distribuição territorial;
- a descrição pormenorizada dos serviços ofertados;
- o público-alvo atendido;
- a articulação existente entre os próprios serviços e entre estes e as unidades gestoras das políticas públicas abrangidas no escopo deste trabalho
- demanda reprimida
- infraestrutura (imóvel, equipamento, recursos humanos disponíveis etc).

7.2.2. Sensibilização e Mobilização dos agentes envolvidos para participação no processo de construção do diagnóstico setorial

Os Coordenadores serão responsáveis pela interlocução sistemática com as áreas de governo responsáveis pela gestão das políticas públicas abrangidas no escopo.

A sensibilização pressupõe informar e promover o debate com os atores locais em cada área, envolvendo-os em todas as etapas do processo de coleta e análise de informações, e na facilitação do acesso às principais fontes de dados.



7.3. Levantamento dos indicadores sócio-econômicos, demográficos e territoriais do município de Bertioga (que deverá contemplar a grade mínima de indicadores conforme item 6)

A grade de indicadores é auto explicativa. Outros indicadores poderão ser utilizados, desde que guardem relação com o escopo do trabalho.

7.3.1. Coleta e processamentos de dados

7.3.2. Validação dos indicadores adotados junto à gestão das áreas de resultado abrangidas pelo objeto da contratação

Os indicadores serão tabulados e apresentados aos gestores das políticas públicas abrangidas pelo escopo deste trabalho para validação e análise dos requisitos mínimos estabelecidos neste termo de referência.

7.4. Levantamento e consolidação das informações relacionadas aos programas, projetos, serviços e ações desenvolvidos nas áreas de resultado abrangidas no objeto deste termo de referência

7.4.1. Levantamento e análise de relatórios, bancos de dados e outros registros disponíveis acerca programas, projetos, serviços e ações desenvolvidos nas áreas de Esporte, Turismo, Cultura, Desenvolvimento Social, Trabalho, Emprego e Renda.

Esta etapa consiste no levantamento e análise das informações disponíveis nas unidades de execução das políticas públicas supramencionadas. Diz respeito ao histórico das ações, os resultados alcançados nos últimos 5 anos, a percepção dos profissionais que atuam nos diversos serviços em relação as potencialidades em cada área e os principais desafios encontrados.

As informações disponíveis nas bases de dados locais devem ser consolidadas e relacionadas com os indicadores do item anterior. As entrevistas com gestores e técnicos devem ser sintetizadas em relatórios temáticos, um para cada política pública abrangida pelo escopo deste trabalho.

7.5. Elaboração e apresentação do Diagnóstico Setorial

7.5.1. O Diagnóstico deverá conter diversos níveis de informação obtidos pelos diversos indicadores definidos. Os indicadores deverão ser calculados para cada uma das regiões de análise e para o município inteiro. Poderão eventualmente ser excluídos



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

indicadores para os quais não houver fonte de informação disponível, devendo a impossibilidade ser devidamente demonstrada em relatório específico

7.5.2. Elaboração do Dicionário de Indicadores para fins de monitoramento e avaliação das políticas públicas nas áreas de resultado abrangidas pelo objeto da contratação, classificados em Indicadores de Eficiência (Insumos e Processos); Indicadores de Eficácia (Resultado); Indicadores de Efetividade (Impacto)

O dicionário de indicadores deve conter a descrição detalhada de cada indicador, sua natureza (eficiência, eficácia ou efetividade), fórmulas de cálculo (quando for o caso).

Para elaboração do dicionário de indicadores devem ser adotados os parâmetros do *Guia de Indicadores, Orientações Básicas Aplicadas à Gestão Pública*, do Ministério do Planejamento, disponível em http://www.gespublica.gov.br/sites/default/files/documentos/indicadores_orientacoes_basicas_aplicadas_a_gestao_publica.pdf.

7.3. Análise das Capacidades x Necessidades dos equipamentos, serviços, programas, projetos e ações desenvolvidos nas áreas de resultado abrangidas pelo objeto da contratação na rede governamental e não governamental

Deve ser apresentada uma matriz que relacione as necessidades e demandas identificadas com as capacidades e potencialidades existentes. O Estudo deve descrever de que forma as potencialidades e capacidades podem ser desenvolvidas para a implementação de políticas públicas nestas áreas, face ao cenário existente.

7.4. Apresentação dos desafios prioritários nas áreas temáticas abrangidas pelo objeto da contratação

Os desafios devem ser apresentados em escala de prioridade segundo o quanto podem impactar positivamente na redução das condições de vulnerabilidade social do município.

8. Dotação orçamentária e recursos financeiros

A despesa deverá onerar as seguintes dotações orçamentárias:

- Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura
- Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda



ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 12 /2017 - RETIFICADO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

A PREFEITURA DE BERTIOGA

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Tomada de Preço nº 12/2017 - RETIFICADO

Processo Administrativo nº 5481/2017

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de diagnóstico setorial nas áreas de esporte, turismo, cultura, desenvolvimento social, trabalho e renda para formulação e implementação de políticas públicas no município de Bertioga.

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º
....., sediada (endereço completo), por intermédio
de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de
Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, sob as
penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos
do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos
benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das
vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro
de 2006.

(LOCAL E DATA)

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

Entregar fora dos envelopes 01 e 02



DISPOSIÇÕES ME E EPP

a- A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, conforme modelo acima.

b- A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

c- A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da referida Lei Complementar nº 123, de 2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.



ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS nº12/2017 - RETIFICADO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO (MODELO)

A PREFEITURA DE BERTIOGA

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Tomada de Preço nº 12/2017 - RETIFICADO

Processo Administrativo nº 5481/2017

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de diagnostico setorial nas áreas de esporte, turismo, cultura, desenvolvimento social, trabalho e renda para formulação e implementação de políticas públicas no município de Bertioga.

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

.....
Nome completo e assinatura do declarante
CPF e RG



ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS N.º12/2017 - RETIFICADO

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR (MODELO)

**A PREFEITURA DE BERTIOGA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Tomada de Preço nº 12/2017 - RETIFICADO
Processo Administrativo nº 5481/2017**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de diagnóstico setorial nas áreas de esporte, turismo, cultura, desenvolvimento social, trabalho e renda para formulação e implementação de políticas públicas no município de Bertioga.

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS nº 12/2017 - RETIFICADO

**MODELO DE DECLARAÇÃO ACEITANDO AS CONDIÇÕES DO
EDITAL E DAS ESPECIFICAÇÕES**

(papel timbrado da empresa licitante)

MODELO

A PREFEITURA DE BERTIOGA

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Tomada de Preço nº 12/2017 - RETIFICADO

Processo Administrativo nº 5481/2017

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de diagnostico setorial nas áreas de esporte, turismo, cultura, desenvolvimento social, trabalho e renda para formulação e implementação de políticas públicas no município de Bertioga.

(A (nome da empresa) _____, com sede à (endereço completo) _____, CNPJ, DECLARA expressamente aceitar as condições do presente edital e das especificações.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.



ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS nº 12/2017 - RETIFICADO

MODELO de PROPOSTA

A PREFEITURA DE BERTIOGA

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Tomada de Preço nº 12/2017 - RETIFICADO

Processo Administrativo nº 5481/2017

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de diagnóstico setorial nas áreas de esporte, turismo, cultura, desenvolvimento social, trabalho e renda para formulação e implementação de políticas públicas no município de Bertioga.

Prezados Senhores,

Prezados Senhores,

Após analisarmos minuciosamente, toda a documentação constante da licitação supra referida e de seus anexos, e tomarmos conhecimento de suas condições, propomos executar sobre o **valor mensal de R\$_____ (_____)** e **global de R\$ _____(_____)**, sob nossa integral responsabilidade o objeto deste Edital, nos prazos e condições estabelecidas no instrumento.

(inserir validade de proposta)

(outras informações que porventura julgar necessárias)

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G. :

Cargo/Função:



ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS nº12/2017 - RETIFICADO

DADOS ELABORAÇÃO DE CONTRATO

A PREFEITURA DE BERTIOGA

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Tomada de Preço nº 12/2017 - RETIFICADO

Processo Administrativo nº 5481/2017

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de diagnostico setorial nas áreas de esporte, turismo, cultura, desenvolvimento social, trabalho e renda para formulação e implementação de políticas públicas no município de Bertioga.

A empresa....., situada à....., CNPJ nº....., inscrição estadual nº....., com sede a Rua....., informa que, em sendo vencedora do certame na TOMADA DE PREÇOS Nº ____./2017, terá como representante no Termo Contratual, o (a) Sr (a)..... (diretor ou sócio com poderes de gerência), em conformidade com os dados abaixo, a saber:

Nome do Representante

Cargo/função

Cédula de Identidade nº

CPF nº

Data de Nascimento:

Residente e domiciliado

Email Pessoal:

Email Institucional:

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO VIII
TOMADA DE PREÇOS nº 12/2017 - RETIFICADO

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NOS PREÇOS OFERTADOS
ESTÃO INCLUSAS AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS

MODELO

A PREFEITURA DE BERTIOGA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Tomada de Preço nº 12/2017 - RETIFICADO
Processo Administrativo nº 5481/2017

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de diagnostico setorial nas áreas de esporte, turismo, cultura, desenvolvimento social, trabalho e renda para formulação e implementação de políticas públicas no município de Bertioga.

A (nome da empresa) _____, com sede à (endereço completo) _____, CNPJ nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e por ser expressão da verdade, que esta nos preços ofertados estão inclusos as despesas diretas e indiretas com a plena execução do objeto do contrato, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital da Tomada de Preços n.º ____/2017 e seus anexos, bem como todas as demais despesas decorrentes da entrega.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO IXI

TOMADA DE PREÇOS nº 12 /2017 - RETIFICADO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº		/2017-
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5481/2017		
CONTRATADA:		CÓDIGO:
OBJETO: (DESCRIÇÃO SUCINTA)		

1. PREÂMBULO

- PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA** com sede à Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Bertioga - SP, inscrito no CNPJ sob nº. 68.020.916/0001-47, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Secretário de _____, _____, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF/MF nº _____ e a empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida à _____, neste ato representada pelo signatário ao final identificado, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.
- Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade Tomada de Preço nº12/ 2017 , que se acha juntada ao **Processo Administrativo nº 5481/2017**

2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

1. A **CONTRATADA** obriga-se a prestação de serviços de diagnostico setorial nas áreas de esporte, turismo, cultura, desenvolvimento social, trabalho e renda para formulação e implementação de políticas públicas no município de Bertioga, nas conformidades com o Edital e seus anexos da Tomada de Preço nº ____/2017, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - os serviços deverão ser prestados na forma definida no ato convocatório, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas diretas, indiretas, bem como todos os impostos e tributos que houver.

3. GESTOR: O CONTRATANTE designa como gestor do contrato, Sr.



3. PRAZOS

1. **VIGÊNCIA CONTRATUAL** - Este contrato tem vigência de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública.

4. VALOR, RECURSOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

1. **VALOR** - O valor estimado deste Contrato é de R\$ _____ (_____).
2. **RECURSOS** - A despesa onerará, inicialmente, as dotações abaixo codificadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. **FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado: mensalmente pelo Órgão competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data do atesto da Secretaria _____, nos termos do Edital.
4. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, indicada pela contratada.

5. RESPONSABILIDADES

1. **A CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando o CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos.
2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes neste contrato, no ato convocatório e na forma prevista na proposta, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a CONTRATADA, nas sanções previstas. As responsabilidades das partes na execução deste Contrato são as comuns nele implícitas ou expressas, com base na Lei de Licitações, e aos demais instrumentos legais que regem o assunto.

6. PENALIDADES, MULTAS E RESCISÃO CONTRATUAL

1. O contratado que descumprir quaisquer das cláusulas contratuais, ou pela inexecução total ou parcial dos serviços contratados, por culpa da CONTRATADA, ou do edital, ficará sujeito às penalidades previstas em Lei sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis,



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

notadamente as previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, como segue:

- a. advertência;
 - b. multas;
 - c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
 - d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/93.
2. Ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos conforme dispõe o art. 87 - III da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas prevista neste instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:
1. Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;;
 2. Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;
 3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
 4. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;
 5. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.
3. **DAS MULTAS - em cada caso, aplicar-se-á:**
- a) 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, em razão do descumprimento de exigência do edital.
 - b) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) dias corridos.
 - c) 20% (vinte por cento) por inexecução parcial ou total instrumento contratual, sobre o valor contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso.
 - d) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.
 - e) 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.
 - f) Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.
 - g) Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.
4. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
5. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

6. Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 87, da Lei 8.666/93, bem como, direito a interposição de recursos nos termos do Artigo 109 da mesma Lei.
7. A rescisão contratual se dará nos casos elencados no artigo 78, e na forma estabelecida no artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. **CONDIÇÕES INTEGRANTES** - Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, de que o mesmo decorre e a proposta da "CONTRATADA", essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.
2. **ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES** - A "CONTRATADA" fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.
3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contratado, sem expressa anuência do Contratante.
4. **MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS** - A "CONTRATADA" deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.
- 5 **FORO** - As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Bertioga, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.

Estando as partes concordes com as cláusulas transcritas no presente Contrato, assinam os representantes, em duas vias de igual teor e forma, conforme normas estabelecidas pela Legislação vigente.

Local _____,

Secretário

CONTRATADA



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS nº 12/2017 - RETIFICADO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº _____ / _____ - ____ (Processo Administrativo n.º 5481/2017)

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BERTIOGA

CONTRATADA:

OBJETO: Execução de
ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Local _____,

Nome:
Cargo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:

ass. _____

Nome:
Cargo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:

ass. _____

Contratada